

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA CIPA – GESTÃO 2022/2023

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, localizada na Rua Armando Praça, Nº 805, – Bairro Várzea da Matriz, Aracati – CE, inscrito no CNPJ: 12.986.520/0001-02, Telefone (88) 3421-3570, representada neste ato pelo Presidente Raimundo Lacerda Filho, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura do Processo Eleitoral para composição da CIPA – Gestão 2022/2023.

Convocamos aos empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR que desejarem se candidatar a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, como representantes dos empregados, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-05, Portaria 3.214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que a Comissão Eleitoral descrita abaixo estará responsável pela organização do certame, devendo todos conhecer o estabelecido no edital.

1.0 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Os empregados abaixo relacionados ficam designados membros da Comissão Eleitoral 2022/2023.

COMISSÃO ELEITORAL	
NOME	FUNÇÃO
<i>Clodoaldo Soares Damasceno</i>	<i>Controlador - Membro</i>
<i>Janete Pereira Cirilo da Silva</i>	<i>Diretora Assistencial – Presidente da Comissão</i>
<i>Danilo dos Santos Silva</i>	<i>Vigilante – Membro da Comissão</i>

2.0 – DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA

Para candidatar-se a membro da CIPA, o trabalhador deverá ser empregado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR.

2.1– A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

2.2 – Os representantes do **EMPREGADOR**, titulares e suplentes, serão por ele designados (NR 05 item 5.4.3).

VAGAS DESTINADAS PARA MEMBROS INDICADOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
01	01

2.3 – Os representantes dos **EMPREGADOS**, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados (NR 05 Item 5.4.4).

VAGAS DESTINADAS PARA MEMBROS ELEITOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
01	01

2.4 – Para os representantes do empregado, titulares e suplentes da CIPA será considerado a ordem decrescente de votos recebidos (NR-05 ITEM 5.5.8).

2.5 – O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição (NR 05 item 5.4.6)

3.0 – CRONOGRAMA

<i>DATA</i>	<i>EVENTO</i>
04/08/2022	Publicação e divulgação do Edital
05/08/2022 à 19/08/2022	Inscrições dos Candidatos
19/08/2022	Divulgação dos candidatos que concorrerão ao processo eleitoral.
22/08/2022	Campanhas dos Candidatos
23/08/2022	Eleição dos Membros da CIPA

23/08/2022	Apuração das eleições da CIPA e divulgação dos resultados.
Até 23/09/2022	Treinamento de CIPA, para os membros eleitos.
Até 23/09/2022	Posse dos Membros da CIPA.

4.0 – PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 – Os interessados deverão registrar suas candidaturas, por escrito, em duas vias com qualquer membro da comissão Eleitoral, de acordo com as unidades de lotação do candidato, respeitando-se as orientações da NR 05.

4.2 – Para Inscrição o empregado interessado deverá apresentar-se munido de documento com foto e CPF, concorrendo em chapa única e individual.

4.3 – Será respeitado a numeração, por ordem de inscrição, para divulgação da relação dos empregados candidatos que concorrerão a membro da CIPA, bem como sua chapa.

5.0 – DAS CAMPANHAS

5.1 – Os candidatos a membro da CIPA poderão realizar no período de 22/08/2022 por intermédio de cartazes afixados em quadro de aviso reservado para tal fim e mensagens em grupos de Whatsapp em abordagem pessoal, desde que não interrompa o fluxo de trabalho da unidade.

5.2 – A eleição ocorrerá na Policlínica (Auditório) e no CEO (Sala de reuniões) no dia **23/08/2022**, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com intervalo de almoço, não sendo permitida votação em dias e horários não estabelecidos no neste Edital, bem como não será permitida realização de campanha no local de votação.

6.0 – DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração dos votos será realizada na sala de reuniões a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral no dia **23/08/2022**, a partir das 16 horas, aberta aos colaboradores das unidades. A finalização se dará após apuração de todos os votos.

6.2 – Após a apuração será divulgado o resultados com os membros eleitos efetivos e suplentes e demais votados, respeitando-se a ordem decrescente de votos recebidos.

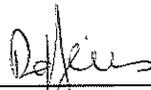
6.3 – Em caso de empate será usado os seguintes critérios: a) empregado mais antigo; b) de idade mais elevada.

6.4 – Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, até trinta dias a data da posse dos novos membros da CIPA (Item 5.5.5 NR 05).

Aracati – CE, 04 de Agosto de 2022.



Ana Alice Fernandes Falcão
Secretária Executiva do CPSMAR